TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS DA OFICINA MUNICIPAL DE KARATÊ DE LINDÓIA DO SUL NA 1ª COPA SEARA DE KARATÊ, PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE KARATÊ, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ESPORTES, VISANDO GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL NA COMPETIÇÃO, FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS E FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A etapa de planejamento de uma contratação visa planejá-la e compatibilizá-la com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a licitação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e, sendo o caso, no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da proposta, bem como as condições que regerão a futura contratação.

Apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o Termo de Referência também pode estar compreendido no processo de contratação direta, conforme disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, situação que, conforme demonstrar-se-á posteriormente, é verificável neste processo.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo de contratação direta já iniciado pelo documento de formalização de demanda do município pelo atendimento ao disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser atendida através do pagamento de inscrições destinadas à participação dos atletas da oficina Municipal de Karatê de Lindóia do Sul em competição oficial promovido pela Federação Catarinense de Karatê, garantindo a representação do Município em competições e o fortalecimento das ações de incentivo ao esporte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o pagamento de inscrições destinadas à participação dos atletas da oficina Municipal de Karatê de Lindóia do Sul na 1ª Copa Seara de Karatê, promovido pela Federação Catarinense de Karatê, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, no Município de Seara/SC.

A demanda decorre da necessidade de garantir a participação da delegação municipal em competição oficial, possibilitando a continuidade das ações desenvolvidas pela Diretoria de Esportes no incentivo à prática esportiva e no fortalecimento do projeto municipal de karatê. A participação em competições oficiais constitui etapa fundamental para o desenvolvimento técnico dos atletas, permitindo a aplicação dos conhecimentos adquiridos nos treinamentos, a vivência competitiva e o intercâmbio esportivo com representantes de outros municípios.

Destaca-se que a participação na referida copa está condicionada ao pagamento das respectivas taxas de inscrição, as quais são arrecadadas exclusivamente pela Federação

Catarinense de Karatê, entidade responsável pela organização, regulamentação e realização do evento, inexistindo alternativa para viabilizar a participação dos atletas.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, promovendo a formação esportiva e cidadã dos participantes, estimulando a permanência na modalidade e proporcionando ao Município representatividade em competições oficiais do calendário esportivo estadual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando a participação dos atletas em evento oficial e reforçando o compromisso da Administração Municipal, por intermédio da Diretoria de Esportes, com o desenvolvimento e a valorização do esporte local.

Com esta contratação, o Município de Lindóia do Sul reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promovendo o desenvolvimento técnico e esportivo dos atletas, incentivando a participação em competições oficiais e valorizando a representação do Município em eventos de âmbito estadual. A iniciativa contribui, ainda, para a formação cidadã dos participantes, o estímulo à prática esportiva e a continuidade das ações desenvolvidas pela Diretoria de Esportes em benefício da comunidade.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta denominadas de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Exatamente por ser consequência única e direta da inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade deve ser a primeira opção analisada quando iniciado o processo de contratação. Caso verificada a sua incidência, descartar-se-á as demais; caso viável a competição, analisar-se-á a possibilidade de dispensa e, não sendo adotada, far-se-á a licitação.

Assim, ao analisar a caracterização da inexigibilidade de licitação, verificou-se tratar-se de contratação destinada ao pagamento de inscrições para participação da 1ª Copa Seara de Karatê, promovido pela Federação Catarinense de Karatê.

A participação na competição está condicionada ao pagamento das respectivas inscrições à entidade organizadora do evento, que detém competência exclusiva para regulamentar, organizar e gerenciar a competição, bem como para realizar o credenciamento dos atletas participantes. Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, inexistindo alternativa que permita à Administração contratar outro fornecedor para a execução do objeto.

Dessa forma, a contratação encontra fundamento legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora o dispositivo mencione, exemplificativamente, a exclusividade de fornecedor, o caput do art. 74 estabelece que a inexigibilidade é cabível sempre que houver inviabilidade de competição, hipótese que se verifica no presente caso, considerando que somente a Federação Catarinense de Karatê está habilitada a realizar as inscrições para participação na Copa oficial por ela promovido.

Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial de seus arts. 72 e 74 e regulamento do município.

2.2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Assim, tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Federação Catarinense de Karatê, visando o pagamento de inscrições destinadas à participação dos atletas da oficina Municipal de Karatê de Lindóia do Sul no 1ª Copa Seara de Karatê, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, no Município de Seara/SC, com o objetivo de viabilizar a representação oficial do Município na competição, fomentar o desenvolvimento esportivo dos atletas e fortalecer as políticas públicas de incentivo ao esporte.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo são classificados como serviços de natureza comum.

3.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram mensurados conforme demanda do município:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	60	Un	Inscrição para participação dos atletas da oficina Municipal de Karatê de Lindóia do Sul no 1ª Copa Seara de Karatê, promovido pela Federação Catarinense de Karatê, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, no Município de Seara/SC, compreendendo as taxas de inscrição dos atletas habilitados, conforme regulamento oficial da competição.

3.4. PRAZO DO CONTRATO

Fica dispensada a formalização do contrato pela baixa complexidade, valor e por ser uma despesa de pronto pagamento, sendo realizado por nota de empenho, conforme § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/2021 e o art. 161 do Decreto Municipal n.º 4.072/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de viabilizar a participação dos atletas da oficina Municipal de Karatê de Lindóia do Sul em competição oficial integrante do calendário esportivo da Federação Catarinense de Karatê, promovendo a continuidade das ações de incentivo à prática esportiva desenvolvidas pela

Diretoria de Esportes.

A solução consiste no pagamento das inscrições dos atletas habilitados para participação no 1ª Copa Seara de Karatê, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, no Município de Seara/SC, conforme regulamento estabelecido pela Federação Catarinense de Karatê. As inscrições constituem requisito obrigatório para o credenciamento dos competidores e para sua participação oficial no evento.

A execução da contratação compreende o pagamento das respectivas taxas de inscrição à entidade organizadora, observando os prazos, critérios e categorias definidos no regulamento oficial da competição. Caberá à Federação Catarinense de Karatê a organização do evento, a homologação das inscrições, a condução das disputas e a aplicação das normas técnicas da modalidade.

A contratação por inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, uma vez que a Federação Catarinense de Karatê é a única entidade responsável pela organização da Copa e pelo recebimento das inscrições dos atletas, inexistindo fornecedor alternativo apto a executar o objeto pretendido.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender ao interesse público, assegurando a participação da delegação municipal em competição oficial, contribuindo para o desenvolvimento técnico dos atletas, o fortalecimento do Projeto Municipal de Karatê e a continuidade das políticas públicas de incentivo ao esporte implementadas pela Administração Municipal, por intermédio da Diretoria de Esportes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, conforme artigo 62, os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são divididos em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado.

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las (quase) integralmente, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou documento equivalente que comprove a existência e a representação legal da Federação Catarinense de Karatê;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente;
- Regulamento oficial do 1ª Copa Seara de Karatê, contendo as categorias, critérios de participação, valores das inscrições e demais normas aplicáveis;
- Calendário oficial da competição ou documento equivalente que comprove a realização do evento na data prevista;
- Documento que demonstre que a Federação Catarinense de Karatê é a entidade responsável pela organização da Copa e pelo recebimento das inscrições dos atletas.

A análise da documentação apresentada servirá de fundamento para a justificativa da escolha da contratada, conforme dispõe o inciso VI do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a legitimidade da entidade para promover o evento esportivo e a inviabilidade de

competição, tendo em vista que as inscrições somente podem ser realizadas junto à organizadora oficial da Copa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado.

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e valores das inscrições conforme consta no convite que se encontra nos autos deste processo eletrônico e os valores encontram-se transcritos a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**60**	**Und.**	Inscrição para participação dos atletas da oficina Municipal de Karatê de Lindóia do Sul no 1ª Copa Seara de Karatê, promovido pela Federação Catarinense de Karatê, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, no Município de Seara/SC, compreendendo as taxas de inscrição dos atletas habilitados, conforme regulamento oficial da competição.	**130,00**	**7.800,00**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração.

As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado em anexo a este Termo de Referência e colacionado abaixo:

08.000 – DIRETORIA DE ESPORTES

2.056 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

135 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto, a Administração deverá, nesse momento posterior ao Termo de Referência, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

A especificidade da contratação decorre da inexistência de fornecedores alternativos aptos a disponibilizar as inscrições para a competição, uma vez que somente a entidade organizadora possui competência para receber as inscrições e habilitar os atletas à participação oficial na Copa, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Diretoria de Esportes voltadas ao incentivo da prática esportiva, ao fortalecimento do Projeto Municipal de Karatê e à representação institucional do Município em competições oficiais, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento

esportivo e social dos atletas.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada pela Federação Catarinense de Karatê, entidade oficial responsável pela organização, coordenação e realização do 1ª Copa Seara de Karatê, competindo-lhe receber as inscrições dos atletas, realizar o credenciamento dos participantes e promover a competição, observadas as normas previstas no regulamento oficial do evento e demais disposições aplicáveis.

A execução do objeto ocorrerá mediante a realização das inscrições dos atletas da oficina Municipal de Karatê de Lindóia do Sul no 1ª Copa Seara de Karatê, observando as normas, categorias, prazos e demais critérios estabelecidos no regulamento oficial da competição.

Compete à Federação Catarinense de Karatê administrar o processo de inscrição dos atletas, efetuar o credenciamento dos atletas, organizar e coordenar a competição, bem como promover sua realização em conformidade com os regulamentos técnicos da modalidade.

A Diretoria de Esportes do Município será responsável pela definição da relação dos atletas participantes, encaminhamento das informações necessárias para as inscrições e acompanhamento da participação da delegação municipal no evento.

Escopo da Contratação

A contratação compreende:

I. Recebimento das inscrições dos atletas indicados pela Diretoria de Esportes;

II. Processamento e homologação das inscrições conforme o regulamento da competição;

III. Credenciamento dos atletas habilitados para participação na Copa;

IV. Organização e realização do 1ª Copa Seara de Karatê;

V. Disponibilização da infraestrutura necessária para a realização das disputas esportivas;

VI. Aplicação do regulamento técnico da competição e das normas estabelecidas pela Federação Catarinense de Karatê;

VII. Divulgação dos resultados oficiais da competição.

A execução ocorrerá conforme o calendário oficial da Federação Catarinense de Karatê, observando os prazos para inscrição, homologação dos atletas, credenciamento e realização da Copa.

Após o recebimento da relação de atletas encaminhada pela Diretoria de Esportes e a confirmação do pagamento das respectivas inscrições, a Federação efetuará o registro dos competidores, habilitando-os para participação na competição, que será realizada no dia 29 de agosto de 2026, no Município de Seara/SC.

A execução do objeto compreenderá o período necessário para a efetivação das inscrições, homologação dos atletas e realização do 1ª Copa Seara de Karatê, encerrando-se após a conclusão do evento e o cumprimento das obrigações inerentes à organização da competição.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, por intermédio da Diretoria de Esportes, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela Federação Catarinense de Karatê, especialmente quanto à efetivação das inscrições, observância do regulamento oficial da competição e realização do evento nas condições estabelecidas no processo de contratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Em razão de configurar-se como serviço de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato a ser elaborado, a ser realizada após a publicação de cada texto legal.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A execução do objeto consistirá na efetivação das inscrições dos atletas indicados pela Diretoria de Esportes, observados os prazos, categorias e demais requisitos definidos pela entidade organizadora.

Em razão dos procedimentos administrativos adotados pela Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, o pagamento da contratação será realizado somente após a execução do objeto. Dessa forma, a Nota Fiscal deverá ser emitida pela Federação Catarinense de Karatê após a realização do 1ª Copa Seara de Karatê, sendo o pagamento efetuado pela Administração Municipal mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da participação dos atletas na competição e do ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 20 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Data: 20/08/2026 11:09:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Chefe Administrativo